



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 45 /99

*Institui o mapa eletrônico digitalizado na
jurisdição criminal.*

Considerando os propósitos desta Corregedoria-Geral em criar alternativas que, sem custo adicional ao Poder Judiciário, acelerem a tramitação dos processos, objetivo exequível se incrementada também a chamada atividade-meio,

Considerando a imperiosa necessidade de compatibilizar os dados existentes no Sistema de Automação da Justiça de Primeiro Grau – SAJ/PG e a realidade dos Cartórios Judiciais,

Considerando a relevância da informatização e o material disponível em todas as comarcas do Estado através do SAJ/PG,

Considerando que a geração eletrônica digitalizada do mapa criminal dar-se-á progressivamente na exata medida em que os funcionários dos respectivos Cartórios lançarem informações no Sistema, evitando-se atividade dúplice,

Considerando, ainda, a inestimável colaboração dos servidores RENATO CHIERIGHINI, Analista de Sistemas do CPAI, ANTONIO CARLOS MICHELIN, Chefe da Divisão Judiciária, e JOÃO LUIZ MARTELLI MOREIRA, Assessor de Informática, ambos desta Corregedoria-Geral da Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o mapa eletrônico digitalizado criminal nas comarcas integrantes da entrância inicial, com exceção da execução criminal, por ora.

SICO / 1442

DJE Nº 10271, de 06.08.99 - pág. 2.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

§ único- O mapa será gerado automaticamente nos dias 10 de cada mês, estando disponível para as comarcas/Varas no dia útil seguinte através de consulta via Intranet (**link da Corregedoria-Geral da Justiça, consulta mapas estatísticos, código da comarca/Cartório/Vara, ano, mês, tipo de mapa -criminal- e atividade cartorária ou judicante**), cujo acesso será possível mediante a utilização de senha que deverá ser solicitada junto à Divisão Judiciária deste Órgão Censório.

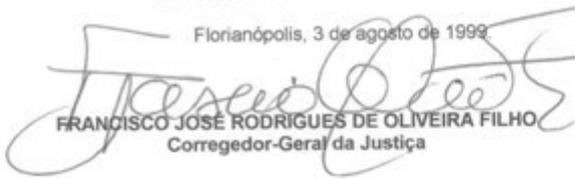
Art. 2º - É importante realçar, conforme orientação preventiva contida no Provimento 77/98, que para a correta geração do mapa eletrônico criminal é necessário que o Cartório mantenha atualizada a movimentação no SAJ/PG (sentenças com ou sem mérito, audiências, pessoas ouvidas, evolução de classe etc).

Art. 3º - A Divisão Judiciária editará instruções complementares ao manual atualmente em utilização, dispondo acerca de alguns procedimentos a serem observados pelo cartório.

Art. 4º - Não obstante as experiências realizadas, ficam mantidos, por segurança, os mapas manuais, os quais serão desativados progressivamente mediante comunicação para a respectiva comarca ou Unidade Jurisdicional. Essa cautela possibilita aos Cartórios verificar as eventuais diferenças numéricas entre o mapa manual e o eletrônico digitalizado.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Florianópolis, 3 de agosto de 1999.


FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO
Corregedor-Geral da Justiça